

LEI ORDINÁRIA Nº 874

de 02 de julho de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, e dá outras providências.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito por antecipação da Receita, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) nos termos do Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, combinado com o dispositivo dos §§ 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 02 de julho de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 874/1990 - 02 de julho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em